



RESOLUÇÃO Nº 135 - CEPEX/2010

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL - E-TEC BRASIL

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX - da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *ad referendum* deste Órgão Colegiado Superior considerando:

- a ocorrência de vagas não preenchidas através do Processo Seletivo ETEC/2010, nos cursos e localidades nos termos abaixo descritos:

Almenara:

- Curso Técnico em Agronegócio – 02 vagas

Santo Antônio do Jacinto:

- Curso Técnico em Agronegócio – 08 vagas
- Curso Técnico em Comércio – 06 vagas
- Curso Técnico em Vigilância em Saúde – 03 vagas

- o disposto no item 11.13 do Edital do Processo Seletivo ETEC/2010 da Unimontes;
- a inexistência de candidatos classificados em Lista de Espera, em qualquer dos cursos supracitados, em número suficiente para ocupar todas as vagas disponíveis;
- a existência de candidatos classificados em Lista de Espera no Processo Seletivo ETEC/2010, para outros cursos oferecidos pelo ETEC;
- o princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, insculpido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96;
- o Decreto nº 43.586, de 15 de setembro de 2003; e
- a responsabilidade da Unimontes para com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER:

a) - aos candidatos classificados em Lista de Espera nos Cursos: Técnico em Gerência de Saúde; Técnico em Informática; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Vigilância em Saúde; no Processo Seletivo ETEC/2010, para as localidades de Almenara e Santo Antônio do Jacinto, a possibilidade de fazer reopção para o Curso Técnico em Agronegócio, Técnico em Comércio ou Técnico em Vigilância em Saúde observadas as vagas existentes e descritas nesta Resolução.

b) - aos candidatos classificados em Lista de Espera nos Cursos: Técnico em Agronegócio; Técnico em Comércio; Técnico em Gerência de Saúde; Técnico em Informática; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Vigilância em Saúde; no Processo Seletivo ETEC/2010, para Porteirinha, a possibilidade de fazer reopção para o Curso Técnico em Agronegócio, Técnico em Comércio e Técnico em Vigilância em Saúde observadas as vagas existentes e descritas nesta Resolução.



Página 02 - Resolução nº 135/CEPEX/ 2010

§ 1º - Na classificação, terão prioridade os candidatos descritos na alínea “a” do artigo 1º.

§ 2º - observada a prioridade descrita no parágrafo anterior, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes no curso pleiteado, a classificação em ordem decrescente, far-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final do Processo Seletivo ETEC/2010, independentemente do curso ao qual se candidatou inicialmente.

§ 3º - Observados os critérios acima estabelecidos, em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

Art. 2º - Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição no pólo onde funcionará o curso de sua escolha, nos dias úteis do período de 13 a 16 de julho de 2010, no horário de 8 às 18 horas.

Art. 3º - O resultado final será divulgado pelos Pólos de Almenara, Porteirinha e de Santo Antônio do Jacinto, no dia 19 de julho de 2010.

Art. 4º - A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias 20 a 22 de julho de 2010, no horário de 8 às 20 horas, na secretaria do pólos de Almenara e Santo Antônio do Jacinto.

Art. 5º - O candidato classificado em Lista de Espera que fizer reopção de curso em conformidade com esta Resolução, deverá declarar, por escrito, no ato da matrícula, sua renúncia à vaga na Lista de Espera do Processo Seletivo ETEC/2010.

Art. 6º - Não serão oferecidos os cursos, cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente, através do Edital do Processo Seletivo ETEC/2010.

Art. 7º - A Comissão Técnica de Concursos, e as Coordenações dos Pólos ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 12 de julho de 2010.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
Reitor e Presidente do CEPEX